



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 067/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 01/07/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Professor Avertano Rocha, 491, Torrões - Recife/PE, CEP: 50.761-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.754.237/0001-47, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME SIQUEIRA BORBA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [46230376](#) p.2), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [76017789](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, Respondendo (Doc. SEI/GDF nº [76149902](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [76160330](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/201, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00036315/2019-73**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o término de 11/02/2022 para **12/04/2022**.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados no período de **17/12/2021** até a formalização deste Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por **60 (sessenta) dias corridos**, deduzindo deste o período convalidado, com término em **14/02/2022**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 067/2021 – DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP:**

**GUILHERME SIQUEIRA BORBA**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SIQUEIRA BORBA, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/01/2022, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/01/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **77200908** código CRC= **4B5CD550**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF